PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 090/15

(Ref.: Mensagem 047, de 21/10/2015)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$23.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2015, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), recursos oriundos do Secretaria de Estado de Saúde-SES/MG, destinados a aquisição de equipamentos para implantação do serviço residencial terapêutico, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10 302 1314 2.093	Manutenção Atividades do Serviço de Saúde Mental
4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Valor :	R$ 23.000,00.
FONTE: CONVSA	

Parágrafo único. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde

10 301 1313 1.015 – 4490 51 Ficha – 0705 – Valor – R$23.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 21 de outubro de 2015.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.348, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.278, de 16 de abril de 2014, que estabelece incentivo financeiro destinado à implantação de serviços de saúde mental na modalidade Serviço Residencial Terapêutico (SRT).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.848, de 21 de maio de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.801, de 16 de abril de 2014, que aprova o incentivo financeiro destinado à implantação de serviços de saúde mental, na modalidade Serviço Residencial Terapêutico.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.278, de 16 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor total do incentivo financeiro de que trata o artigo 1º é de R$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por SRT tipo I ou tipo II a ser implantado no ano de 2014.

§ 1° Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo correrão à conta das Dotações Orçamentárias n° 4291.10.302.044.4107.0001 – 334141 – 10.1 e 4291.10.302.044.4107.0001 – 444142 – 10.1 e poderão ser gastos exclusivamente com despesas financeiras para a implantação de serviços na modalidade de Serviço Residencial Terapêutico, caracterizando-se como despesas de investimento." (nr)

Art. 2° Altera o art. 4° da Resolução SES/MG n° 4.278, de 16 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Os Municípios interessados deverão estar cadastrados no Cadastro Geral de Convenentes/CAGEC e deverão encaminhar via Sistema GEICOM, até 05 de Junho de 2014 os seguintes documentos:

I – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, nos termos do Anexo II desta Resolução, que deverá ser assinado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e/ou Gestor (a) do SUS Municipal;

II – No caso de obra de construção (somente em terreno pertencente ao Município) ou de reforma (somente em imóvel pertencente ao Município), o projeto desta obra deverá vir acompanhado com parecer técnico favorável ou favorável com ressalvas da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal ou protocolo de entrada do projeto na Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;

III – Relatório de Cumprimento de Metas, nos termos do Anexo III desta Resolução, que deverá ser assinado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e/ou Gestor (a) do SUS Municipal;

§ 1° A Superintendência de Planejamento e Finanças (SPF) da Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde da SES-MG, somente empenhará e repassará o incentivo financeiro após a assinatura do Termo de Compromisso no sistema GEICOM pelo Município.

§ 2° As alterações e a renovação do Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo serão formalizadas por meio de Termo Aditivo assinado digitalmente junto ao Sistema GEICOM.

§ 3° A CESM/DRA/SPAS/SES-MG avaliará os Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros dos Municípios que enviarem os documentos solicitados no *caput* deste artigo dentro do prazo estipulado, e que não haja nenhuma irregularidade com os documentos dispostos no CAGEC.

§ 4º Para acesso ao sistema, o beneficiário e o Gestor deverão possuir assinatura digital." (nr)

Art. 3º Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.278, de 16 de abril de 2014, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.348, DE 21 DE MAIO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.348, DE 21 DE MAIO DE 2014.

"ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.278, DE 16 DE ABRIL DE 2014".

MUNICÍPIOS APTOS A PLEITEAR O RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

Município	Tipo de SRT	Número de SRT	Valor Incentivo
Araçuaí	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Alpinópolis	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Alterosa	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Andrelândia	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Arceburgo	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Belo Horizonte	Tipo II	15	R$ 300.000,00
Bom Jesus da Penha	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Caeté	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Campos Gerais	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Capelinha	Tipo I	5	R$ 100.000,00
Capetinga	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Caratinga	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Cássia	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Congonhas	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Contagem	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Contagem	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Ervália	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Frutal	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Guaxupé	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Itabira	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Itamogi	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Juiz de Fora	Tipo II	10	R$ 200.000,00
Lavras	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Lima Duarte	Tipo I	1	R$ 20.000,00

Machado	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Monte Santo de Minas	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Montes Claros	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Nepomuceno	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Ouro Preto	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Passos	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Passos	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Pouso Alegre	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Ribeirão das Neves	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Rio Pomba	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Rio Vermelho	Tipo I	1	R$ 20.000,00
São Gonçalo do Sapucaí	Tipo II	1	R$ 20.000,00
São Sebastião do Paraiso	Tipo II	1	R$ 20.000,00
São Sebastião do Paraiso	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Senador Firmino	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Senhora dos Remédios	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Varginha	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Vespasiano	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Viçosa	Tipo I	1	R$ 20.000,00
Ubá	Tipo II	1	R$ 20.000,00
Total			

PORTARIA Nº 12.382, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria n°. 1.823/GM/MS/2012, de 23 de agosto de 2012, e atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Nomear o servidor Thiago de Castro, Assessor Técnico III, como coordenador do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Ubá, a contar de 10 de agosto de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá,MG, 22 de outubro de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 23/10/2015